CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de Janeiro n°53, Bairro Seis de Agosto
CEP 69900-970
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

INDICAÇÃO Nº_____/2020.

A Vereadora logo assinada, com fulcro no que estabelece o Art. 113 do Regimento Interno desta Casa, INDICA a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Rio Branco para que junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH realizem estudos da viabilidade de levantamento de recursos financeiros para aquisição e distribuição de cestas básicas às famílias de baixa renda, durante o período em que as pessoas estejam confinadas e incapacitadas de trabalhar a fim de amenizar os impactos socioeconômicos causados durante a quarentena de prevenção ao COVID-19 no Município de Rio Branco.

CONSIDERANDO a grave crise econômica e sanitária que vivemos em decorrência da pandemia ocasionada pela infecção humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando os impactos negativos nas rendas familiares e na economia do nosso município;

CONSIDERANDO que com a presente indicação reduziremos os danos e prejuízos à nossa população, ao menos não deixando-lhes faltar a "comida básica" imprescindível para a manutenção humana.

CONSIDERANDO como justificação ao Decreto nº 196 de 17 de março de 2020 publicado no Diário Oficial do Estado de nº 12.761, cuja literatura decreta situação de emergência no Município de Rio Branco e Decreto nº 5.495, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 12.763-A, que declara estado de calamidade pública no Acre.

CONSIDERANDO o isolamento social recomendado pela Organização Mundial de Saúde, pelo Governo do Estado do Acre e Prefeitura Municipal de Rio Banco, resultando no racionamento de verba entre as famílias e aumento das despesas.

A medida visa amenizar os impactos da quarentena de prevenção ao novo coronavírus.

Endereço do Gabinete: Rua Seis de Agosto, 853 - Seis de Agosto – Rio Branco/AC
Tel.: (68) 3221-0024 - E-mail: lenepetecao55@gmail.com

Sugerimos a distribuição de cestas básicas às famílias cadastradas ou não nos programas sociais. A entrega ocorrerá mensalmente, por um período de 90 dias, até que as pessoas voltem a exercer suas atividades laborais normalmente.

Sala das Sessões ***Edmundo Pinto de Almeida Neto***, 02 de abril de 2020.

